



PREGÃO PRESENCIAL Nº: 042/2017

ENTIDADE: Município de Pirai

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e Secretaria Municipal de Educação.

AUTORIZAÇÃO: PROCESSO Nº: 02521 e 7896/2017

DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO: Portaria nº: 0375/2017

O Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº 16, Centro, em Pirai, Estado do Rio de Janeiro, torna público que fará realizar às 09 horas do dia 25/09/2017, licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo menor preço por lote, de acordo com o que determina a Lei Federal nº: 10.520, de 2002, Decreto Municipal nº 2.552, de 2006 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 1993, e sua legislação suplementar, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 – OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 - Registro de Preços para aquisição de material elétrico, conforme especificações no Anexo I e instruções constantes do presente edital e seus anexos.
- 1.2 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Pirai a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e art.11, do Decreto Municipal nº 2.552, de 2006.

CLÁUSULA 2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 - Poderão participar deste pregão, sociedades comerciais cuja finalidade social compreenda o objeto desta licitação e que venham a atender os requisitos mínimos de qualificação exigidos para sua habilitação conforme cláusula 5.
- 2.2 – As microempresas e às empresas de pequeno porte é assegurado o tratamento diferenciado de que trata a Lei complementar nº 123, de 14/12/2006 e legislação suplementar.
- 2.3 - Não serão admitidas na licitação proponentes reunidos em consórcio.
- 2.4 - Não serão admitidas na licitação as empresas suspensas do direito de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata ou em liquidação judicial ou extrajudicial.
- 2.5 – Na abertura da sessão para julgamento do certame os licitantes, obrigatoriamente, deverão entregar os envelopes de Proposta Comercial e Habilitação, bem como a Declaração constante no Anexo II deste Edital.





CLÁUSULA 3 – CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 3.1** - No local, data e hora fixados no preâmbulo deste edital, os interessados em participar do pregão deverão se apresentar ao Pregoeiro para credenciamento. O representante da empresa deverá identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 3.2** - A representação do licitante nas sessões e nos atos do procedimento, se fará por representante credenciado, segundo critério abaixo:
- a) habilitação do representante mediante apresentação de documento procuratório com firma reconhecida, que declare expressamente ter poderes para atuar na licitação, juntamente com o contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento;
 - b) no caso da empresa ser representada pelo titular ou um de seus diretores, devidamente apto, o credenciamento se fará com a apresentação e entrega do ato constitutivo social e/ou documento de eleição de administrador, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório, conforme o caso.
- 3.3-** A ausência de representante credenciado do licitante na sessão, não impedirá o prosseguimento do procedimento pelo Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este houver de proferir.
- 3.4** – Somente participarão da fase de lances verbais as empresas que se encontrarem devidamente credenciadas. As empresas que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope da proposta comercial.
- 3.5** – As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e legislação suplementar, deverão se qualificar como tal, entregando, fora dos envelopes, ao Pregoeiro, a informação prestada pelo site da Junta Comercial de que ostenta tal condição.
- 3.6** – Caso esse serviço não esteja disponível, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme o art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.2007, que demonstre essa condição.

CLÁUSULA 4 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - ENVELOPE “A”

- 4.1** - O licitante apresentará sua proposta em 02(duas) vias, conforme anexo IV do edital, em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, datada, rubricada e assinada por seu representante legal, e da qual constará o seguinte:
- a) Indicação do preço unitário e global de cada item, se for o caso, conforme discriminado no anexo I, em moeda corrente nacional, com todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, carga e descarga de produtos, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, considerando-se as condições de entrega e pagamento estabelecidas nas cláusulas 12 e 13, respectivamente;





- b) Indicação das marcas dos produtos ofertados compatíveis com as especificações, conforme anexo I.
- c) Declaração de que o(s) produto(s) cotado(s) atende(m) rigorosamente as especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- d) A entrega dos materiais será de forma parcelada, conforme a necessidade da secretaria solicitante e nas quantidades que vierem a solicitar 5 (cinco) dias após emissão da nota de empenho;
- e) Declaração de validade da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da proposta. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

4.2 - Não serão consideradas propostas que contenham ofertas e/ ou vantagens não previstas no Edital.

4.3 - Os preços unitários constantes no Anexo I serão considerados máximos, sendo desclassificada a proposta de preços do(s) lote(s) cujo item apresente valores superiores aos limites estabelecidos.

4.4 - Na hipótese de divergência entre os preços unitários e os totais de cada item, prevalecerão os primeiros. Considerar-se-á como certos os preços unitários, corrigindo-se, para fins, de obtenção do preço total do item somente os erros de cálculo porventura encontrados.

4.5 - A proposta comercial deverá estar acondicionada em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:

MUNICÍPIO DE PIRAI
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 042/2017
PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE “A”

CLÁUSULA 5 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

5.1 – Para habilitar-se, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.1 – Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6404/76;
- b) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- c) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.





- e) Última Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, conforme art. 25 da LC nº 123/2006 e legislação suplementar, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, para o caso de licitantes que desejarem utilizar-se da prerrogativa de microempresas ou empresas de pequeno porte.

5.1.2 – Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas: Federal (Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Débito de ICMS e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação estadual assim dispuser) e Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação municipal assim dispuser), do domicílio ou sede do licitante, ou outras equivalentes, tais como certidões positivas com efeito de negativa, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade de débitos relativo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Receita Federal) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade de Situação emitida pela CEF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de maio de 1943.

5.1.2.1 – A documentação(ões) de regularidade fiscal, deverá(ao) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa, ou demonstrar de outra forma tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar(em) acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

5.1.2.2 – Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal deverão estar com prazo de validade na data desta licitação.

5.1.2.3 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a vencedora deste pregão, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e legislação suplementar.

5.1.2.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar todos documentos elencados no subitem 5.1.2 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição.

5.1.2.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ao) assegurado(s) á(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do





momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 5.1.2.6** – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.1.2.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Municipal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.

5.1.3 – Qualificação Econômica Financeira

a) Certidão negativa de pedido de falência e concordata, ou, se for o caso, certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica; para os licitantes com sede no Município de Piraí a comprovação desta exigência se fará mediante certidão expedida pelo Cartório Distribuidor, Contador e Partidor da Comarca. Os licitantes com sede em outros Municípios da Federação as certidão(ões) deverá(ão) vir acompanhada(s) de declaração da autoridade jurídica competente, relacionando o(s) distribuidor(es) que, na comarca de sua sede, tenha(m) atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa no cartório, em relação à data da realização da licitação;

5.1.4 – Declaração Relativa a Trabalho de Menores

a) Declaração (papel timbrado da empresa) que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso nº XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme anexo III do edital;

5.2 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor responsável pelo Setor de Cadastro da Prefeitura de Piraí de Piraí, publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou por meio de emissão na internet estando sua aceitação condicionada a confirmação da regularidade junto ao órgão competente.

5.3 - Os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:

MUNICÍPIO DE PIRAÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 042/2017
DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”





CLÁUSULA 6 – ENTREGA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1** – A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação do licitante, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação pertinente, e em conformidade com este edital e seus anexos.
- 6.2** - Aberta à sessão para realização do pregão os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro:
- a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo no anexo II deste Edital;
 - b) um envelope contendo a proposta de preços, de acordo com a clausula 4 deste Edital;
 - c) um envelope contendo os documentos de habilitação, de acordo com a clausula 5 deste edital.
- 6.3** – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

CLÁUSULA 7 - CRITÉRIO DO JULGAMENTO

- 7.1** - No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por lote, desde que atendidas as especificações contidas neste Edital.
- 7.2** - Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo, assim consideradas aquelas cujos produtos não atendam as especificações exigidas, cujos preços forem manifestamente inexequíveis, assim considerados àqueles que sequer cubram o custo do produto, ou com preços excessivos, considerados aqueles que apresentarem valores superiores ao preço indicado no Anexo I.
- 7.3** - Será classificado pelo Pregoeiro o proponente que apresentar a proposta de menor preço por lote, em conformidade com a descrição do objeto, de acordo com o Anexo I, e as propostas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, observado o preço máximo unitário dos itens estabelecido, conforme disposto no item 4.3 deste Edital.
- 7.3.1** - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no clausula 7.3, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, observado o preço máximo estipulado.
- 7.4** - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.4.1** – Será assegurada, como critério desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e legislação suplementar, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.





- 7.4.2** – para efeito do disposto no subitem 7.4.1, ocorrendo o empate, será adotado os seguintes procedimentos:
- 7.4.2.1**– a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.4.2.2** – não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.4.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.4.1, conforme a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
- 7.4.2.3** – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.4.2.4** – na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 7.4.1 a 7.4.2.3, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;
- 7.4.3** – o disposto nos subitens 7.4.1 a 7.4.2.4 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.4.4** – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados subitens 7.4.1 a 7.4.3.
- 7.5** - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, através de lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- 7.6** - Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço global por lote e que atenda(am) às exigências constantes neste edital.
- 7.7** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do Clausula 15, deste Edital.
- 7.8** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação de propostas.
- 7.9**- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, instadas pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.10**- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.





- 7.11- Não serão aceitas propostas que apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 7.12 – Encerrada a fase competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope de habilitação do licitante da melhor proposta.
- 7.13 – A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante apresentou os documentos exigidos na Cláusula 5 deste Edital, na forma estabelecida.
- 7.14– Verificado o atendimento das exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 7.15– Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 7.16– O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15(quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.
- 7.17– Da Sessão Pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.

CLÁUSULA 8 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1 - Declarada a empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sendo registrada em ata a síntese das razões recursais, sendo-lhe concedido o prazo de **3 (três) dias** para a apresentação das razões escritas, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, ao final da sessão do pregão, importará preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto de licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

CLÁUSULA 9 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO

- 9.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, será formalizada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação com o(s) fornecedor(es) classificados a serem registrados, com validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.
- 9.2 - O(s) licitante(s) será(ão) convocado(s) para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, assinar(em) a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.





- 9.2.1** - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da(s) licitante(s).
- 9.2.2** - A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.
- 9.3** - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o Município de Pirai pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 9.4** - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 9.5** – Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar a Ata no prazo estabelecido, é facultado a Administração, convocar remanescente, respeitada a ordem de classificação, ao preço do 1º colocado e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

CLÁUSULA 10 – INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 10.1-** Após firmada a Ata de Registro de Preços a contratação com os fornecedores registrados, será formalizada através de contrato ou nota de empenho, observando o disposto no Art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 10.2** – O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços convocado pela Administração para assinar o contrato ou retirar nota de empenho, deverá fazê-lo em até 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas na Clausula 15 deste Edital.

CLÁUSULA 11 – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1** -O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Pirai.

CLÁUSULA 12 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1** – Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, de acordo com as necessidades das unidades administrativas e nas quantidades que vierem a solicitar.





- 12.2** - O(s) produto(s) objeto desta licitação será(ão) recebido(s) e aceito(s) após sumária inspeção realizada pelo órgão solicitante do(s) mesmo(s) podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.
- 12.3** – O recebimento do(s) produto(s) não configura o aceite, o qual ocorrerá conforme o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, somente, após a conferência quantitativa e qualitativa, realizada pela fiscalização, devidamente atestada(s) na(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s).
- 12.4**- A contratada compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto fornecido comprovadamente fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constante do Anexo I do Edital.
- 12.5**– O produto(s) objeto desta licitação deverá(ão) ser entregue(s) no local definido pelo órgão solicitante, conforme prazo estabelecido no item 4.1 “d”, deste edital.

CLÁUSULA 13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1** - O pagamento será feito, de acordo com a entrega do(s) produto(s) e será efetuado pela Tesouraria da Fazenda Pública Municipal de Piraí, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento do objeto e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Negativa de Débito com INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS.
- 13.2** - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pró rata tempore”, assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.
- 13.3** - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1 % (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA 14 – REVISÃO DOS PREÇOS

- 14.1** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.
- 14.2** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.
- 14.3** - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Piraí deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado





pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

- 14.4** - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Pirai poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.
- 14.5** - Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Pirai procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.
- 14.6** - Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Pirai.

CLÁUSULA 15 - DAS PENALIDADES

- 15.1** - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial do contrato, poderá, a Prefeitura Municipal de Pirai, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:
- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
 - b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;
 - c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Pirai e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura municipal de Pirai, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.
- 15.2** - Multa moratória de 02% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega do produto.
- 15.3** - Após 5(cinco) dias de atraso na entrega do(s) produto(s) a partir do prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido, ficando a empresa contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.





15.4 - A penalidade será descontada do pagamento efetuado à Contratada, e caso o valor seja superior, se necessário quando for o caso, cobrado judicialmente

CLÁUSULA 16 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1 - A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.2 - A execução do contrato estará sujeito à fiscalização da Prefeitura, através de servidor designado, aplicando-se no que couber as penalidades previstas neste edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº 77 e 78.

CLÁUSULA 17 - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.552, de 2006 e na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

17.2 - Caberá ao fornecedor do produto beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas quantidades registradas em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLAUSULA 18 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- a) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

18.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

18.3 - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.





CLÁUSULA 19 – GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – Caberá a Secretaria Municipal de Administração a pratica dos atos de controle e administração do SRP e o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 2.552, de 2006.

CLÁUSULA 20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Integram este edital, os seguintes anexos:

- I – Descrição dos Produtos
- II – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
- III – Declaração, artigo 7º, inciso XXXIII, C.F.
- IV – Modelo de Proposta Comercial.
- V - Minuta da Ata de Registro de Preços

20.2 – A Prefeitura Municipal de Pirai poderá revogar a Licitação e, conseqüentemente, anulá-la nos termos do art.49 da Lei nº 8.666/93.

20.2 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação deste edital, serão atendidos pela Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 15horas, na Prefeitura Municipal de Pirai, R. Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº 16 - Pirai – RJ e através do telefone (024) 2431-9950 ou 2431-9964.

20.3 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas ou específicas aplicáveis ao caso.

20.4 - Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste Pregão fica eleito o Foro da Comarca de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro.

Pirai, 11 de setembro de 2017.


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

LOTE 01					
Item	Quant.	Und	Descrição	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
001	200	PAR	52.90.48 - ABRACADEIRA GALVANIZADA PARA POSTE 220MM COMPLETA COM PARAFUSOS E PORCAS	25,74	5.148,00
002	30	PAR	52.90.49 - ABRACADEIRA GALVANIZADA PARA POSTE 280MM COMPLETA COM PARAFUSOS E PORCAS	29,27	878,10
003	30	PAR	52.90.70 - ABRACADEIRA GALVANIZADA PARA POSTE 260MM COMPLETA COM PARAFUSOS E PORCAS	29,23	876,90
004	40	UN	52.30.55 - ARRUELA DE ACABAMENTO DE 1.1/4"	1,02	40,80
005	10	UN	52.30.22 - ARRUELA PARA BARRA ROSCADA DE 1/2"	0,58	5,80
006	80	UN	62.50.3 - BASE PARA FOTOCELULA	13,86	1.108,80
007	1000	UN	62.50.5 - BOCAL DE PORCELANA, BASE E-27	3,72	3.720,00
008	80	UN	62.50.6 - BOCAL DE PORCELANA, BASE E-40	12,43	994,40
009	8	UN	59.30.22 - BOTÃO LIGA E DESLIGA MARGIRUS CHAVE MONOFASICA	25,95	207,60
010	350	UN	59.70.13 - FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 20 MTS	10,81	3.783,50
011	200	UN	52.90.116 - GARRA P/ LÂMPADA FLUORESCENTE	2,31	462,00
012	170	UN	59.30.7 - INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR	9,21	1.565,70
013	10	CX	59.99.38 - SOQUETE DE PRESSAO, CAIXA COM 100 UNIDADES	286,51	2.865,10
014	50	UN	61.90.40 - TOMADA 3P, DE EMBUTIR	9,63	481,50
015	5	UN	59.30.23 - BOTÃO IMPULSO VERDE S-MRL2	21,72	108,60
016	5	UN	59.30.24 - BOTÃO IMPULSO VERMELHO S-MRL1	21,78	108,90
017	50	UN	52.90.135 - BUCHA DE ACABAMENTO DE 1/2", EM ALUMÍNIO.	0,81	40,50
018	40	UN	52.90.114 - BUCHA DE ACABAMENTO DE 1.1/4"	1,03	41,20
019	50	UN	61.10.5 - CAIXA CDJ1	22,15	1.107,50
020	50	UN	61.10.6 - CAIXA CDJ3	43,13	2.156,50
021	20	UN	61.10.7 - CAIXA CTM	75,48	1.509,60
022	20	UN	61.10.8 - CAIXA CTP	101,89	2.037,80
023	35	UN	61.10.22 - CAIXA DE PVC DE DISTRIBUIÇÃO PARA 06 DISJUNTORES TIPO DIN, COM BARRAMENTO 60A.	94,15	3.295,25





024	6	UN	61.10.23 - CAIXA PARA PROTEÇÃO GERAL ATÉ 200A - CPG 200, FABRICADA EM AÇO GALVANIZADO TRATADO CONTRA CORROSÃO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI OU SIMILAR, CONSIDERANDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E ENSAIOS EXIGIDOS PELA LIGHT E NORMAS ATINENTES. A CAIXA DEVE POSSUIR PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, A PORTA DA CAIXA DEVE SER ESTAMPADA, EM ALTO RELEVO, COM A MARCA LIGHT, E A CAIXA DEVE POSSUIR MARCAÇÃO NA FACE INFERIOR, NA FACE SUPERIOR E NAS LATERAIS PARA EMPREGOS DE ELETRODUTOS.	387,90	2.327,40
025	4	UN	61.10.24 - CAIXA PARA PROTEÇÃO GERAL ATÉ 600A - CPG 600, FABRICADA EM AÇO GALVANIZADO TRATADO CONTRA CORROSÃO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI OU SIMILAR, CONSIDERANDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E ENSAIOS EXIGIDOS PELA LIGHT E NORMAS ATINENTES. A CAIXA DEVE POSSUIR PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, A PORTA DA CAIXA DEVE SER ESTAMPADA, EM ALTO RELEVO, COM A MARCA LIGHT, E A CAIXA DEVE POSSUIR MARCAÇÃO NA FACE INFERIOR, NA FACE SUPERIOR E NAS LATERAIS PARA EMPREGOS DE ELETRODUTOS.	1.136,25	4.545,00
026	6	UN	61.10.25 - CAIXA PARA SECCIONAMENTO E MEDIÇÃO DIRETA ATÉ 200A - CSM 200, FABRICADA EM AÇO GALVANIZADO TRATADO CONTRA CORROSÃO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI OU SIMILAR, CONSIDERANDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E ENSAIOS EXIGIDOS PELA LIGHT E NORMAS ATINENTES. A CAIXA DEVE POSSUIR PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, A PORTA DA CAIXA DEVE SER ESTAMPADA, EM ALTO RELEVO, COM A MARCA LIGHT, E A CAIXA DEVE POSSUIR MARCAÇÃO NA FACE INFERIOR, NA FACE SUPERIOR E NAS LATERAIS PARA EMPREGOS DE ELETRODUTOS.	1.824,40	10.946,40
027	4	UN	61.10.26 - CAIXA PARA SECCIONAMENTO E MEDIÇÃO DIRETA ATÉ 600A - CSM 600, FABRICADA EM AÇO GALVANIZADO TRATADO CONTRA CORROSÃO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI OU SIMILAR, CONSIDERANDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E ENSAIOS EXIGIDOS PELA LIGHT E NORMAS ATINENTES. A CAIXA DEVE POSSUIR PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, A PORTA DA CAIXA DEVE SER ESTAMPADA, EM ALTO RELEVO, COM A MARCA LIGHT, E A CAIXA DEVE POSSUIR MARCAÇÃO NA FACE INFERIOR, NA FACE SUPERIOR E NAS LATERAIS PARA EMPREGOS DE ELETRODUTOS.	3.742,86	14.971,44
028	30	UN	61.90.75 - CAIXA DE INSPEÇÃO, EM PVC, PARA ATERRAMENTO, COM TAMPA, 200MM.	9,91	297,30





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



029	10	UN	47.60.245 - CURVA S PARA ELETRODUTO 1", EM PVC	4,67	46,70
030	10	UN	47.60.9 - CURVA 90 GRAUS, PARA ELETRODUTO, 1", EM PVC	4,17	41,70
031	20	UN	47.60.124 - LUVA PARA ELETRODUTO, 1 1/2", EM PVC	2,75	55,00
032	200	MT	47.80.3 - KANAFLEX DE 4" PVC	15,52	3.104,00
033	200	UN	61.90.83 - TOMADA DE SOBREPOR, 20A-250V, MBR 14136	6,65	1.330,00
034	20	UN	47.20.22 - TUBO ELETRODUTO, COM DIAMETRO DE 2", COMPRIMENTO DE 3MT, EM PVC	30,10	602,00
035	20	UN	47.20.23 - TUBO ELETRODUTO, COM DIAMETRO DE 1 1/2", COMPRIMENTO DE 3MT, EM PVC	15,41	308,20
036	10	UN	59.95.5 - EXTENSÃO ELÉTRICA, CORDÃO PARALELO, 2 X 7,5MM POTÊNCIA MÁXIMA 127 V (1270W), 220V (2200W) TENSÃO MÁXIMA 250V - CONDUTOR COBRE ELETRÔNICO / PVC, TOMADA INJETADA EM PLOPROPILENO COM TERMINAIS EM LATÃO, PLUGUE INJETADO EM PVC COM TERMINAIS EM LATÃO COM 5 METROS.	17,00	170,00
037	20	UN	52.70.2 - FITA HELLERMANN PRETA REFORÇADA 40 CM, PACOTE COM 10(DEZ) UNIDADES.	21,86	437,20
038	4	UN	61.90.85 - QUADRO DE TOMADAS INDUSTRIAIS EMBUTIDAS TRIPOLAR (3F+N+T) DE 40A, NAS DIMENSÕES DE 1,20M DE ALTURA POR 1,00M DE COMPRIMENTO, COM BARRAMENTO DE 150A, COM 01 DISJUNTOR TRIPOLAR GERAL DE 150A E 16 DISJUNTORES TRIPOLAR DE 40A PARA PROTEÇÃO PARCIAL.	4.986,83	19.947,32
039	150	UN	59.25.26 - DISJUNTOR BIPOLAR DE 40A	59,75	8.962,50
040	50	UN	59.25.5 - DISJUNTOR BIPOLAR DE 60A	87,60	4.380,00
041	60	UN	59.25.33 - DISJUNTOR BIPOLAR DE 63A DIN	57,35	3.441,00
042	30	UN	59.25.32 - DISJUNTOR BIPOLAR DE 70A	87,51	2.625,30
043	10	UN	59.25.31 - DISJUNTOR TQD DE 150A.	480,26	4.802,60
044	15	UN	59.25.27 - DISJUNTOR TRIPOLAR DE 200A	484,70	7.270,50
045	5	UN	59.25.9 - DISJUNTOR TRIPOLAR 150A	484,67	2.423,35
046	5	UN	59.25.21 - DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100A	200,90	1.004,50
047	100	UN	59.25.18 - DISJUNTOR TRIPOLAR DE 40A	91,32	9.132,00
048	4	UN	59.25.19 - DISJUNTOR TRIPOLAR DE 50A	91,42	365,68
049	2	UN	59.25.29 - DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60A	117,83	235,66
050	10	UN	59.25.20 - DISJUNTOR TRIPOLAR DE 70A	131,24	1.312,40
051	20	UN	59.25.8 - DISJUNTOR UNIPOLAR 15A	13,35	267,00
052	40	UN	59.25.13 - DISJUNTOR UNIPOLAR 25A	13,43	537,20
053	100	UN	59.25.2 - DISJUNTOR UNIPOLAR 40A	23,08	2.308,00
054	20	UN	59.30.37 - CHAVE LUX CONTROL, 30A, 220V.	885,18	17.703,60
055	30	UN	59.30.19 - CHAVE LUX-CONTROL 60A	994,11	29.823,30
056	40	UN	59.90.12 - CONDULETE CINZA 4 X 2	9,95	398,00
057	30	UN	59.90.13 - CONDULETE CINZA 4 X 4	10,24	307,20
058	100	UN	59.35.17 - CONECTOR DE ALUMÍNIO PARA COMPRESSÃO TIPO "H" DE 6AWG	8,83	883,00





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



059	1500	UN	59.35.30 - CONECTORES PERFURANTE DE DERIVAÇÃO (P-120)	12,40	18.600,00
060	50	UN	59.35.20 - CONECTOR TERMINAL 25MM (PADRÃO LIGHT)	14,11	705,50
061	50	UN	59.35.27 - CONECTOR TERMINAL 70MM (PADRÃO LIGHT)	16,94	847,00
062	50	UN	47.80.4 - CONECTOR PARA HASTE	7,06	353,00
063	50	UN	59.35.13 - CONECTOR PARA TERMINAL 35MM (PADRAO LIGHT)	13,96	698,00
064	50	UN	59.35.14 - CONECTOR PARA TERMINAL 50MM (PADRAO LIGHT)	14,06	703,00
065	50	UN	59.35.15 - CONECTOR PARA TERMINAL 75MM (PADRAO LIGHT)	22,33	1.116,50
066	30	UN	59.30.33 - CONTACTOR DE FORÇA, TRIPOLAR 30A.	223,80	6.714,00
067	30	UN	59.30.34 - CONTACTOR DE FORÇA, TRIPOLAR 40A	417,13	12.513,90
068	10	UN	59.30.35 - CONTACTOR DE FORÇA, TRIPOLAR WTEG CW 07.	69,85	698,50
069	20	UN	59.30.36 - CONTACTOR DE FORÇA, TRIPOLAR, 3TF44.	260,65	5.213,00
070	100	UN	59.25.16 - DISJUNTOR BIPOLAR DE 30A	59,91	5.991,00
071	50	UN	52.90.105 - FITA HELLERMANN PRETA REFORÇADA 30CM	0,54	27,00
072	150	UN	52.90.106 - FITA HELLERMANN PRETA REFORÇADA 60CM, PACOTE COM 10(DEZ) UNIDADES.	43,03	6.454,50
073	5	RL	59.70.1 - FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO, ROLO COM 10MTS	34,03	170,15
074	200	UN	59.99.51 - FOTOCÉLULA COM BASE 220 V	40,63	8.126,00
075	40	UN	59.99.36 - FOTOCÉLULA NF, 220V, 5A	27,55	1.102,00
076	100	UN	59.99.50 - FOTOCÉLULA COM BASE 127 V	31,51	3.151,00
077	20	UN	59.99.35 - FOTOCÉLULA NA, 220V, 5A	21,06	421,20
078	100	UN	59.20.13 - HASTE DE ATERRAMENTO, COM 3M DE COMPRIMENTO	52,93	5.293,00
079	30	UN	59.20.24 - HASTE TERRA 1,20MTS, REFORÇADA 3/4"	27,40	822,00
080	30	UN	59.30.4 - INTERRUPTOR DE 2 SECOES DE EMBUTIR	10,50	315,00
081	20	UN	59.30.5 - INTERRUPTOR EXTERNO	4,21	84,20
082	300	MT	47.80.8 - KANAFLEX DE 1 1/4" PVC	4,30	1.290,00
083	300	MT	47.80.1 - KANAFLEX DE 1 1/2" PVC	5,66	1.698,00
084	300	MT	47.80.2 - KANAFLEX DE 2" PVC	7,28	2.184,00
085	30	UN	47.60.125 - LUVA PARA ELETRODUTO, 2", EM PVC	2,65	79,50
086	10	UN	61.90.62 - PLUG DE LOUÇA DE 30A	38,85	388,50
087	20	UN	52.10.55 - PARAFUSO COM PORCA OLHAL, PADRAO LIGHT	15,05	301,00
088	8	UN	59.99.52 - PROGRAMADOR DE HORÁRIOS COEL ANALÓGICO	61,93	495,44
089	5	UN	59.99.53 - PROGRAMADOR DE HORÁRIOS COEL DIGITAL	139,13	695,65





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



090	8	UN	61.90.73 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO DE 150A	407,33	3.258,64
091	4	UN	59.45.10 - RELÉ DE FLATA DE FASE FFF, 220 VCA	45,55	182,20
092	4	CX	59.99.62 - SOQUETE DE PRESSAO, CAIXA COM 25 UNIDADES	70,93	283,72
093	20	UN	61.90.77 - TOMADA DE PORCELANA DE SOBREPOR, 2P-30A - 380V. PADRÃO BRASILEIRO NBR 14136	19,55	391,00
094	40	UN	61.90.78 - TOMADA 2P + T DE EMBUTIR, 10A-250V. PADRÃO BRASILEIRO NBR 14136	9,40	376,00
095	60	UN	61.90.80 - TOMADA 3P, DE EMBUTIR, PINO CHATO, 20A-250V. PADRÃO BRASILEIRO NBR 14136	36,66	2.199,60
096	20	UN	61.90.81 - TOMADA DUPLA 2P+ T, 20A-250V, COM PLACA, DE EMBUTIR, PADRÃO BRASILEIRO NBR 14136	12,99	259,80
097	30	UN	47.60.249 - CURVA DE PVC - 180° PARA ELETRODUTO DE 2"	11,48	344,40
098	45	UN	59.35.46 - PLUG MACHO PARA TOMADA INDUSTRIAL TRIPOLAR (3F + N) - 60A / 220V	31,56	1.420,20
099	200	UN	59.25.15 - DISJUNTOR BIPOLAR DE 15A	59,84	11.968,00
100	450	UN	59.25.6 - DISJUNTOR BIPOLAR DE 20A	70,20	31.590,00
101	500	UN	59.25.23 - DISJUNTOR BIPOLAR DE 25A	70,25	35.125,00
102	50	UN	59.25.4 - DISJUNTOR UNIPOLAR 10A	13,27	663,50
103	80	UN	59.25.1 - DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	13,26	1.060,80
104	130	UN	59.25.3 - DISJUNTOR UNIPOLAR 30A	15,38	1.999,40
TOTAL DO LOTE 01				368.230,30	

LOTE 02					
Item	Quant.	Und	Descrição	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
001	40	UN	62.50.8 - CALHA CHANFRADA, PARA 2 LAMPADAS DE 20W	14,29	571,60
002	40	UN	62.50.9 - CALHA CHANFRADA, PARA 2 LAMPADAS DE 40W	23,26	930,40
003	580	UN	62.40.16 - LÂMPADA FLUORESCENTE 20W X 127V	8,89	5.156,20
004	1100	UN	62.40.17 - LÂMPADA FLUORESCENTE 40W X 127V	9,04	9.944,00
005	400	UN	62.40.58 - LAMPADA MISTA, 250W / E-40	34,13	13.652,00
006	550	UN	62.40.59 - LAMPADA MISTA, 500W / E-40	68,63	37.746,50
007	40	UN	62.40.15 - LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25W X 127V	15,95	638,00
008	100	UN	62.40.46 - LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, 30W X 127V	26,59	2.659,00
009	350	UN	62.40.100 - LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, 45W X 220V	43,41	15.193,50
010	100	UN	62.40.48 - LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, 45W X 127V	43,44	4.344,00





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



011	100	UN	62.40.27 - LÂMPADA MISTA 250W X 220V	34,01	3.401,00
012	50	UN	62.40.108 - LÂMPADA MISTA 500W X 220V	68,58	3.429,00
013	300	UN	62.40.28 - LÂMPADA MISTA 160W X 220V	28,70	8.610,00
014	200	UN	62.40.98 - LÂMPADA TUBOLED FRIA (LUZ BRANCA) 8/9W DE 90/270V-AC, COM FLUXO LUMINOSO DE 980 LÚMENS E COMPRIMENTO DE 60CM, COMPATÍVEL PARA SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 20W	27,83	5.566,00
015	500	UN	62.40.99 - LÂMPADA TUBOLED FRIA (LUZ BRANCA) 18W DE 90/270V-AC, COM FLUXO LUMINOSO DE 2400 LÚMENS E COMPRIMENTO DE 120CM, COMPATÍVEL PARA SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 40W	41,60	20.800,00
016	350	UN	62.40.65 - LAMPADA VAPOR METALICO, 400W X 220V	63,78	22.323,00
017	50	UN	62.40.63 - LAMPADA VAPOR DE SODIO, 70W X 220V	35,28	1.764,00
018	200	UN	62.40.71 - LAMPADA VAPOR METALICO, TIPO PALITO, 250W X 220V	64,76	12.952,00
019	150	UN	62.40.69 - LAMPADA VAPOR METALICO, 250W X 220V	45,60	6.840,00
020	350	UN	62.40.107 - LÂMPADA DE LED - MOD. A60 - POT. 10W - BIVOLT	36,98	12.943,00
021	220	UN	61.25.19 - REATOR ELETRONICO, ALTO FATOR DE POTENCIA, BIVOLT 1 X 20W	21,05	4.631,00
022	220	UN	61.25.20 - REATOR ELETRONICO, ALTO FATOR DE POTENCIA, BIVOLT 1 X 40W	22,70	4.994,00
023	250	UN	61.25.21 - REATOR ELETRONICO, ALTO FATOR DE POTENCIA, BIVOLT 2 X 20W	24,95	6.237,50
024	580	UN	61.25.22 - REATOR ELETRONICO, ALTO FATOR DE POTENCIA, BIVOLT 2 X 40W	28,25	16.385,00
025	400	UN	61.25.59 - REATOR EXTERNO GALVANIZADO PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 150W / 220V	89,11	35.644,00
026	30	UN	61.25.25 - REATOR ELETRONICO, PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO, EXTERNO, GALVANIZADO A FOGO, ALTO FATOR DE POTENCIA, 150W X 220V	88,98	2.669,40
027	30	UN	61.25.27 - REATOR ELETRONICO, PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO, EXTERNO, GALVANIZADO A FOGO, ALTO FATOR DE POTENCIA, 400W X 220V	114,68	3.440,40
028	40	UN	61.25.24 - REATOR ELETRONICO, PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO, EXTERNO, GALVANIZADO A FOGO, ALTO FATOR DE POTENCIA, 70W X 220V	64,21	2.568,40
029	20	UN	61.25.30 - REATOR ELETRONICO INTERNO, PARA LAMPADA VAPOR METALICO, ALTO FATOR DE POTENCIA, 150W	62,76	1.255,20
030	20	UN	61.25.31 - REATOR ELETRONICO INTERNO, PARA LAMPADA VAPOR METALICO, ALTO FATOR DE POTENCIA, 250W	79,75	1.595,00





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAÍ



031	60	UN	61.25.32 - REATOR ELETRONICO INTERNO, PARA LAMPADA VAPOR METALICO, ALTO FATOR DE POTENCIA, 400W	108,89	6.533,40
032	30	UN	61.25.35 - REATOR INTERNO PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 70 W	44,70	1.341,00
033	250	UN	61.25.18 - REATOR VAPOR METALICO, EXTERNO, GALVANIZADO A FOGO, 250W X 220V	97,03	24.257,50
034	400	UN	61.25.17 - REATOR VAPOR METALICO, EXTERNO, GALVANIZADO A FOGO, 400W X 220V	114,66	45.864,00
TOTAL DO LOTE 02				346.879,00	

LOTE 03					
Item	Quant.	Und	Descrição	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
001	10	RL	61.45.50 - FIO PARALELO 1,5 MM2 ROLO COM 100 MTS	165,66	1.656,60
002	60	RL	61.45.51 - FIO PARALELO 2,5 MM2 ROLO COM 100 MTS	265,62	15.937,20
003	90	RL	61.45.52 - FIO PARALELO 4,0 MM2 ROLO COM 100 MTS	415,86	37.427,40
004	20	MT	61.45.29 - FIO PP TRIPLEX, DE 06MM (3 EM 1)	11,67	233,40
005	10	RL	61.45.27 - FIO RIGIDO 4,0MM2, ANTI-CHAMA, ROLO COM NO MINIMO 100MTS	231,88	2.318,80
006	10	RL	61.45.31 - FIO RIGIDO 6,0MM2, ANTI-CHAMA, ROLO COM NO MINIMO 100MTS	342,55	3.425,50
007	200	MT	61.45.96 - CABO FLEXÍVEL DE COBRE - CLASSE DE ENCORDOAMENTO 5 - 70 MM2 / 750V - XLPE	40,62	8.124,00
008	100	MT	61.45.97 - CABO FLEXÍVEL DE COBRE - CLASSE DE ENCORDOAMENTO 5 - 240 MM2 / 750V - XLPE	136,89	13.689,00
009	200	MT	61.45.95 - CABO FLEXÍVEL DE COBRE - CLASSE DE ENCORDOAMENTO 5 - 95 MM2 / 750V - XLPE	53,85	10.770,00
010	200	MT	61.45.99 - CABO DE COBRE - CLASSE DE ENCORDOAMENTO 2 - 70 MM2 / 750V - XLPE	39,53	7.906,00
011	500	MT	61.45.98 - CABO DE COBRE - CLASSE DE ENCORDOAMENTO 2 - 95 MM2 / 750V - XLPE	54,98	27.490,00
012	100	MT	61.45.100 - CABO DE COBRE - CLASSE DE ENCORDOAMENTO 2- 240 MM2 / 750V - XLPE	138,97	13.897,00
013	80	MT	61.45.101 - CABO DE COBRE NÚ - 50 MM2 - CLASSE DE ENCORDOAMENTO 2	26,71	2.136,80
014	3	RL	61.45.42 - CABO DE COBRE RIGIDO, COM 50MM2, ROLO COM NO MINIMO 100MTS	3.161,08	9.483,24
015	100	MT	61.45.43 - CABO DE COBRE RIGIDO, COM 70MM2.	46,12	4.612,00
016	300	MT	61.45.79 - CABO QUADRIplex DE 16mm ²	12,02	3.606,00
017	300	MT	61.45.78 - CABO QUADRIplex DE 35mm ²	24,89	7.467,00





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



018	100	MT	61.45.59 - CABO QUADRIplex, 25MM	19,78	1.978,00
019	15	RL	61.45.35 - CABO PP 2 X 4MM2, ROLO COM 100MTS	538,43	8.076,45
020	3	RL	61.45.89 - CABO PP 3 X 4 - ROLO COM 100 METROS	758,62	2.275,86
021	14	RL	61.45.90 - CABO PP 4 X 10MM2 - ROLO COM 100 METROS	2.388,96	33.445,44
022	4	UN	61.45.28 - FIO RIGIDO 10,00MM2, ANTI-CHAMA, ROLO COM NO MINIMO 100MTS	544,34	2.177,36
023	300	MT	61.45.83 - CABO FLEXÍVEL 25MM	12,62	3.786,00
024	6	RL	61.45.54 - CABINHO FLEXÍVEL ANTI-CHAMA 10,0MM² ROLO COM 100 MTS	532,01	3.192,06
025	10	RL	61.45.55 - CABINHO FLEXÍVEL ANTI-CHAMA 2,5MM² ROLO COM 100 MTS	118,06	1.180,60
026	20	RL	61.45.56 - CABINHO FLEXÍVEL ANTI-CHAMA 6,0MM² ROLO COM 100 MTS	314,00	6.280,00
027	10	RL	61.45.88 - CABINHO FLEXÍVEL DE 4,0MM² - ROLO COM 100 METROS	210,56	2.105,60
028	100	MT	61.45.84 - CABO DE COBRE 1KV 95MM²	60,46	6.046,00
029	5	RL	61.45.69 - CABO DE COBRE RIGIDO, COM 10MM2, ROLO COM NO MINIMO 100MTS	648,65	3.243,25
030	2	RL	61.45.40 - CABO DE COBRE RIGIDO, COM 25MM2, ROLO COM NO MINIMO 100MTS	1.377,85	2.755,70
TOTAL DO LOTE 03				246.722,26	

LOTE 04					
Item	Quant.	Und	Descrição	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
001	2000	UN	62.50.7 - BRAÇO GALVANIZADO PARA ILUMINAÇÃO, MEDINDO 1,2M	28,18	56.360,00
002	1000	UN	62.50.15 - BRACO GALVANIZADO PARA ILUMINAÇÃO DE RUAS, MEDINDO 2,85 M, 45°	254,53	254.530,00
003	80	UN	62.50.28 - LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED EQUIVALENDO UMA CONVENCIONAL DE 250W DE VAPOR METÁLICO, NA POTÊNCIA DE 119W, COM TENSÃO DE TRABALHO ENTRE 90-277VAC, 60 Hz, COM PROTETOR DE SURTO, PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO, SOBRETENSÃO, SOBRECORRENTE E SOBREAQUECIMENTO, COM BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO, CONSTRUÍDA EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO, COM ENCAIXE PARA POSTE OU BRAÇO DE 60,3 MM E COM FLUXO LUMINOSO DA LUMINÁRIA DE 12383 LÚMENS OU SUPERIOR.	1.491,36	119.308,80
004	400	UN	62.10.10 - LUMINÁRIA COM GRADE PARA IP BOCA E-40, COMP. 500MM, LARG. 305MM, ALT. 292MM EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, MANGA 60.3MM.	120,19	48.076,00





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAÍ



005	100	UN	62.10.11 - LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM ALOJAMENTO PARA REATOR DE 400W, COMP. 760MM, LARG. 380MM, ALT. 175MM EM ALUMÍNIO FUNDIDO, MANGA 60.30MM	481,36	48.136,00
006	40	UN	62.10.13 - LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA INDUSTRIAL COM LÂMPADA LED	123,33	4.933,20
007	20	UN	62.10.16 - LUMINÁRIA DE SOBREPOR, COM CORPO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA E PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA, COM ALETAS PARABÓLICAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTO BRILHO, REFLETOR PARABÓLICO EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTO BRILHO PARA 02 LÂMPADAS DE FLUORESCENTE TUBULAR DE 40W.	181,33	3.626,60
008	100	UN	62.50.26 - GLOBO ANTI VANDALISMO PVC	61,36	6.136,00
009	150	UN	62.10.9 - REFLETOR DE ALUMINIO 400 W	72,66	10.899,00
010	8	UN	56.65.4 - POSTE DE CONCRETO, COM 7M DE ALTURA, R/170	484,46	3.875,68
011	8	UN	56.65.6 - POSTE 7/200 DAN	1.446,63	11.573,04
012	8	UN	56.65.3 - POSTE DE CONCRETO, COM 5M DE ALTURA, R/110	337,53	2.700,24
013	20	UN	56.65.7 - POSTE EM AÇO METÁLICO TELECÔNICO RETO GALVANIZADO À FOGO PARA ENGASTAR NA TERRA. TOPO DE 60,3 MM, E ALTURA DE 6 METROS.	661,81	13.236,20
014	20	UN	56.65.8 - SUPORTE PARA TOPO DE POSTE COM ENCAIXE DE 60,3 MM DE 4 PÉTALAS, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO À FOGO, ENCAIXE DA PÉTALA DE 60,3 MM.	274,18	5.483,60
TOTAL DO LOTE 04				588.874,36	

TOTAL GERAL	1.550.705,92
--------------------	---------------------





ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, representante legal da firma _____, CNPJ _____ interessada em participar do Processo Licitatório (Pregão nº: 042/2017), do Município de Pirai, **DECLARO**, nos termos da Cláusula 6.2 a deste Edital, e sob penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

_____, ____ de _____ de 2017.

RG nº _____
Contratada





ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

- () não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(data)

(representante legal)





ANEXO IV

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

_____, ____ de _____ de 2017.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
Praça Getúlio Vargas, S/Nº
Centro - Pirai - R.J.

Ref.: Pregão Presencial nº: 042/17

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas., nossa proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, conforme discriminação abaixo:

1) Preços Propostos

LOTE 1						
ITEM	PRODUTOS	UNID	QTDE	MARCA DO PRODUTO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1						
2						
TOTAL LOTE 1					R\$	
LOTE 2						
1						
2						
TOTAL LOTE 2					R\$	

- Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos produtos, com todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, carga e descarga de produtos, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, considerando-se as condições de fornecimento e pagamento, estabelecidas no edital.
- O prazo para entrega do(s) produto(s) será de até 5 (cinco) dias, a partir da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho.
- Declaração de que o produto(s) cotado(s) atende(m) rigorosamente as especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



5) Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura da proposta.

Atenciosamente,

Assinar / carimbo CNPJ





ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/____ para aquisição de material elétrico conforme resultado do Pregão Presencial nº 042/2017, que celebram a Prefeitura Municipal de Piraí e as empresa(s) abaixo identificada(s):

O Município de Piraí, CNPJ sob o nº _____, com sede à _____ doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. _____, portador da Carteira de Identidade _____, emitida _____, residente à _____ e, a(s) empresa(s) _____ inscrita no C.N.P.J. nº _____ com sede na _____, representada neste ato pelo _____, portador da Carteira de Identidade nº: _____, expedida pelo _____, firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Presencial nº 042/2017 para aquisição de material elétrico, fundamentado no processo administrativo nº ____/____ nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para aquisição eventual de material de elétrico ao Município de Piraí, conforme exigências contidas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços e seus Anexos.
- 1.2 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Piraí a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e art.11, do Decreto Municipal nº 2.552, de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

- 2.1 – Os preços a serem praticados pelos fornecedores, são aqueles ofertados na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão pública de Pregão de Registro de Preços nº: 042/2017 havido em ____/____/____, nas condições abaixo:





LOTE 01						
Item	Quant.	Und	Descrição	Marca dos Produtos	Valor Unitário	Valor Total
001	200	PAR	52.90.48 - ABRACADEIRA GALVANIZADA PARA POSTE 220MM COMPLETA COM PARAFUSOS E PORCAS			
002	30	PAR	52.90.49 - ABRACADEIRA GALVANIZADA PARA POSTE 280MM COMPLETA COM PARAFUSOS E PORCAS			
003	30	PAR	52.90.70 - ABRACADEIRA GALVANIZADA PARA POSTE 260MM COMPLETA COM PARAFUSOS E PORCAS			
004	40	UN	52.30.55 - ARRUELA DE ACABAMENTO DE 1.1/4"			
005	10	UN	52.30.22 - ARRUELA PARA BARRA ROSCADA DE 1/2"			
006	80	UN	62.50.3 - BASE PARA FOTOCELULA			
007	1000	UN	62.50.5 - BOCAL DE PORCELANA, BASE E-27			
008	80	UN	62.50.6 - BOCAL DE PORCELANA, BASE E-40			
009	8	UN	59.30.22 - BOTÃO LIGA E DESLIGA MARGIRUS CHAVE MONOFASICA			
010	350	UN	59.70.13 - FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 20 MTS			
011	200	UN	52.90.116 - GARRA P/ LÂMPADA FLUORESCENTE			
012	170	UN	59.30.7 - INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR			
013	10	CX	59.99.38 - SOQUETE DE PRESSAO, CAIXA COM 100 UNIDADES			
014	50	UN	61.90.40 - TOMADA 3P, DE EMBUTIR			
015	5	UN	59.30.23 - BOTÃO IMPULSO VERDE S-MRL2			
016	5	UN	59.30.24 - BOTÃO IMPULSO VERMELHO S-MRL1			
017	50	UN	52.90.135 - BUCHA DE ACABAMENTO DE 1/2", EM ALUMÍNIO.			
018	40	UN	52.90.114 - BUCHA DE ACABAMENTO DE 1.1/4"			
019	50	UN	61.10.5 - CAIXA CDJ1			
020	50	UN	61.10.6 - CAIXA CDJ3			
021	20	UN	61.10.7 - CAIXA CTM			
022	20	UN	61.10.8 - CAIXA CTP			
023	35	UN	61.10.22 - CAIXA DE PVC DE DISTRIBUIÇÃO PARA 06 DISJUNTORES TIPO DIN, COM BARRAMENTO 60A.			





024	6	UN	61.10.23 - CAIXA PARA PROTEÇÃO GERAL ATÉ 200A - CPG 200, FABRICADA EM AÇO GALVANIZADO TRATADO CONTRA CORROSÃO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI OU SIMILAR, CONSIDERANDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E ENSAIOS EXIGIDOS PELA LIGHT E NORMAS ATINENTES. A CAIXA DEVE POSSUIR PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, A PORTA DA CAIXA DEVE SER ESTAMPADA, EM ALTO RELEVO, COM A MARCA LIGHT, E A CAIXA DEVE POSSUIR MARCAÇÃO NA FACE INFERIOR, NA FACE SUPERIOR E NAS LATERAIS PARA EMPREGOS DE ELETRODUTOS.		
025	4	UN	61.10.24 - CAIXA PARA PROTEÇÃO GERAL ATÉ 600A - CPG 600, FABRICADA EM AÇO GALVANIZADO TRATADO CONTRA CORROSÃO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI OU SIMILAR, CONSIDERANDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E ENSAIOS EXIGIDOS PELA LIGHT E NORMAS ATINENTES. A CAIXA DEVE POSSUIR PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, A PORTA DA CAIXA DEVE SER ESTAMPADA, EM ALTO RELEVO, COM A MARCA LIGHT, E A CAIXA DEVE POSSUIR MARCAÇÃO NA FACE INFERIOR, NA FACE SUPERIOR E NAS LATERAIS PARA EMPREGOS DE ELETRODUTOS.		
026	6	UN	61.10.25 - CAIXA PARA SECCIONAMENTO E MEDIÇÃO DIRETA ATÉ 200A - CSM 200, FABRICADA EM AÇO GALVANIZADO TRATADO CONTRA CORROSÃO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI OU SIMILAR, CONSIDERANDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E ENSAIOS EXIGIDOS PELA LIGHT E NORMAS ATINENTES. A CAIXA DEVE POSSUIR PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, A PORTA DA CAIXA DEVE SER ESTAMPADA, EM ALTO RELEVO, COM A MARCA LIGHT, E A CAIXA DEVE POSSUIR MARCAÇÃO NA FACE INFERIOR, NA FACE SUPERIOR E NAS LATERAIS PARA EMPREGOS DE ELETRODUTOS.		





027	4	UN	61.10.26 - CAIXA PARA SECCIONAMENTO E MEDIÇÃO DIRETA ATÉ 600A - CSM 600, FABRICADA EM AÇO GALVANIZADO TRATADO CONTRA CORROSÃO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI OU SIMILAR, CONSIDERANDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E ENSAIOS EXIGIDOS PELA LIGHT E NORMAS ATINENTES. A CAIXA DEVE POSSUIR PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, A PORTA DA CAIXA DEVE SER ESTAMPADA, EM ALTO RELEVO, COM A MARCA LIGHT, E A CAIXA DEVE POSSUIR MARCAÇÃO NA FACE INFERIOR, NA FACE SUPERIOR E NAS LATERAIS PARA EMPREGOS DE ELETRODUTOS.		
028	30	UN	61.90.75 - CAIXA DE INSPEÇÃO, EM PVC, PARA ATERRAMENTO, COM TAMPA, 200MM.		
029	10	UN	47.60.245 - CURVA S PARA ELETRODUTO 1", EM PVC		
030	10	UN	47.60.9 - CURVA 90 GRAUS, PARA ELETRODUTO, 1", EM PVC		
031	20	UN	47.60.124 - LUVA PARA ELETRODUTO, 1 1/2", EM PVC		
032	200	MT	47.80.3 - KANAFLEX DE 4" PVC		
033	200	UN	61.90.83 - TOMADA DE SOBREPOR, 20A-250V, MBR 14136		
034	20	UN	47.20.22 - TUBO ELETRODUTO, COM DIAMETRO DE 2", COMPRIMENTO DE 3MT, EM PVC		
035	20	UN	47.20.23 - TUBO ELETRODUTO, COM DIAMETRO DE 1 1/2", COMPRIMENTO DE 3MT, EM PVC		
036	10	UN	59.95.5 - EXTENSÃO ELÉTRICA, CORDÃO PARALELO, 2 X 7,5MM POTÊNCIA MÁXIMA 127 V (1270W), 220V (2200W) TENSÃO MÁXIMA 250V – CONDUTOR COBRE ELETRÔNICO / PVC, TOMADA INJETADA EM PLOPROPILENO COM TERMINAIS EM LATÃO, PLUGUE INJETADO EM PVC COM TERMINAIS EM LATÃO COM 5 METROS.		
037	20	UN	52.70.2 - FITA HELLERMANN PRETA REFORÇADA 40 CM, PACOTE COM 10(DEZ) UNIDADES.		
038	4	UN	61.90.85 - QUADRO DE TOMADAS INDUSTRIAIS EMBUTIDAS TRIPOLAR (3F+N+T) DE 40A, NAS DIMENSÕES DE 1,20M DE ALTURA POR 1,00M DE COMPRIMENTO, COM BARRAMENTO DE 150A, COM 01 DISJUNTOR TRIPOLAR GERAL DE 150A E 16 DISJUNTORES TRIPOLAR DE 40A PARA PROTEÇÃO PARCIAL.		
039	150	UN	59.25.26 - DISJUNTOR BIPOLAR DE 40A		
040	50	UN	59.25.5 - DISJUNTOR BIPOLAR DE 60A		
041	60	UN	59.25.33 - DISJUNTOR BIPOLAR DE 63A		





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



			DIN		
042	30	UN	59.25.32 - DISJUNTOR BIPOLAR DE 70A		
043	10	UN	59.25.31 - DISJUNTOR TQD DE 150A.		
044	15	UN	59.25.27 - DISJUNTOR TRIPOLAR DE 200A		
045	5	UN	59.25.9 - DISJUNTOR TRIPOLAR 150A		
046	5	UN	59.25.21 - DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100A		
047	100	UN	59.25.18 - DISJUNTOR TRIPOLAR DE 40A		
048	4	UN	59.25.19 - DISJUNTOR TRIPOLAR DE 50A		
049	2	UN	59.25.29 - DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60A		
050	10	UN	59.25.20 - DISJUNTOR TRIPOLAR DE 70A		
051	20	UN	59.25.8 - DISJUNTOR UNIPOLAR 15A		
052	40	UN	59.25.13 - DISJUNTOR UNIPOLAR 25A		
053	100	UN	59.25.2 - DISJUNTOR UNIPOLAR 40A		
054	20	UN	59.30.37 - CHAVE LUX CONTROL, 30A, 220V.		
055	30	UN	59.30.19 - CHAVE LUX-CONTROL 60A		
056	40	UN	59.90.12 - CONDULETE CINZA 4 X 2		
057	30	UN	59.90.13 - CONDULETE CINZA 4 X 4		
058	100	UN	59.35.17 - CONECTOR DE ALUMÍNIO PARA COMPRESSÃO TIPO "H" DE 6AWG		
059	1500	UN	59.35.30 - CONECTORES PERFURANTE DE DERIVAÇÃO (P-120)		
060	50	UN	59.35.20 - CONECTOR TERMINAL 25MM (PADRÃO LIGHT)		
061	50	UN	59.35.27 - CONECTOR TERMINAL 70MM (PADRÃO LIGHT)		
062	50	UN	47.80.4 - CONECTOR PARA HASTE		
063	50	UN	59.35.13 - CONECTOR PARA TERMINAL 35MM (PADRAO LIGHT)		
064	50	UN	59.35.14 - CONECTOR PARA TERMINAL 50MM (PADRAO LIGHT)		
065	50	UN	59.35.15 - CONECTOR PARA TERMINAL 75MM (PADRAO LIGHT)		
066	30	UN	59.30.33 - CONTACTOR DE FORÇA, TRIPOLAR 30A.		
067	30	UN	59.30.34 - CONTACTOR DE FORÇA, TRIPOLAR 40A		
068	10	UN	59.30.35 - CONTACTOR DE FORÇA, TRIPOLAR WTEG CW 07.		
069	20	UN	59.30.36 - CONTACTOR DE FORÇA, TRIPOLAR, 3TF44.		
070	100	UN	59.25.16 - DISJUNTOR BIPOLAR DE 30A		
071	50	UN	52.90.105 - FITA HELLERMANN PRETA REFORÇADA 30CM		
072	150	UN	52.90.106 - FITA HELLERMANN PRETA REFORÇADA 60CM, PACOTE COM 10(DEZ) UNIDADES.		
073	5	RL	59.70.1 - FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO, ROLO COM 10MTS		
074	200	UN	59.99.51 - FOTOCÉLULA COM BASE 220 V		
075	40	UN	59.99.36 - FOTOCÉLULA NF, 220V, 5A		
076	100	UN	59.99.50 - FOTOCÉLULA COM BASE 127 V		





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



077	20	UN	59.99.35 - FOTOCELULA NA, 220V, 5A		
078	100	UN	59.20.13 - HASTE DE ATERRAMENTO, COM 3M DE COMPRIMENTO		
079	30	UN	59.20.24 - HASTE TERRA 1,20MTS, REFORÇADA 3/4"		
080	30	UN	59.30.4 - INTERRUPTOR DE 2 SECOES DE EMBUTIR		
081	20	UN	59.30.5 - INTERRUPTOR EXTERNO		
082	300	MT	47.80.8 - KANAFLEX DE 1 1/4" PVC		
083	300	MT	47.80.1 - KANAFLEX DE 1 1/2" PVC		
084	300	MT	47.80.2 - KANAFLEX DE 2" PVC		
085	30	UN	47.60.125 - LUVA PARA ELETRODUTO, 2", EM PVC		
086	10	UN	61.90.62 - PLUG DE LOUÇA DE 30A		
087	20	UN	52.10.55 - PARAFUSO COM PORCA OLHAL, PADRAO LIGHT		
088	8	UN	59.99.52 - PROGRAMADOR DE HORÁRIOS COEL ANALÓGICO		
089	5	UN	59.99.53 - PROGRAMADOR DE HORÁRIOS COEL DIGITAL		
090	8	UN	61.90.73 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO DE 150A		
091	4	UN	59.45.10 - RELÉ DE FLATA DE FASE FFF, 220 VCA		
092	4	CX	59.99.62 - SOQUETE DE PRESSAO, CAIXA COM 25 UNIDADES		
093	20	UN	61.90.77 - TOMADA DE PORCELANA DE SOBREPOR, 2P-30A - 380V. PADRÃO BRASILEIRO NBR 14136		
094	40	UN	61.90.78 - TOMADA 2P + T DE EMBUTIR, 10A-250V. PADRÃO BRASILEIRO NBR 14136		
095	60	UN	61.90.80 - TOMADA 3P, DE EMBUTIR, PINO CHATO, 20A-250V. PADRÃO BRASILEIRO NBR 14136		
096	20	UN	61.90.81 - TOMADA DUPLA 2P+ T, 20A-250V, COM PLACA, DE EMBUTIR, PADRÃO BRASILEIRO NBR 14136		
097	30	UN	47.60.249 - CURVA DE PVC - 180° PARA ELETRODUTO DE 2"		
098	45	UN	59.35.46 - PLUG MACHO PARA TOMADA INDUSTRIALTRIPOLAR (3F + N) - 60A / 220V		
099	200	UN	59.25.15 - DISJUNTOR BIPOLAR DE 15A		
100	450	UN	59.25.6 - DISJUNTOR BIPOLAR DE 20A		
101	500	UN	59.25.23 - DISJUNTOR BIPOLAR DE 25A		
102	50	UN	59.25.4 - DISJUNTOR UNIPOLAR 10A		
103	80	UN	59.25.1 - DISJUNTOR UNIPOLAR 20A		
104	130	UN	59.25.3 - DISJUNTOR UNIPOLAR 30A		

TOTAL DO LOTE 01

EMPRESA VENCEDORA:





LOTE 02						
Item	Quant.	Und	Descrição	Marca dos Produtos	Valor Unitário	Valor Total
001	40	UN	62.50.8 - CALHA CHANFRADA, PARA 2 LAMPADAS DE 20W			
002	40	UN	62.50.9 - CALHA CHANFRADA, PARA 2 LAMPADAS DE 40W			
003	580	UN	62.40.16 - LÂMPADA FLUORESCENTE 20W X 127V			
004	1100	UN	62.40.17 - LÂMPADA FLUORESCENTE 40W X 127V			
005	400	UN	62.40.58 - LAMPADA MISTA, 250W / E-40			
006	550	UN	62.40.59 - LAMPADA MISTA, 500W / E-40			
007	40	UN	62.40.15 - LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25W X 127V			
008	100	UN	62.40.46 - LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, 30W X 127V			
009	350	UN	62.40.100 - LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, 45W X 220V			
010	100	UN	62.40.48 - LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, 45W X 127V			
011	100	UN	62.40.27 - LÂMPADA MISTA 250W X 220V			
012	50	UN	62.40.108 - LÂMPADA MISTA 500W X 220V			
013	300	UN	62.40.28 - LÂMPADA MISTA 160W X 220V			
014	200	UN	62.40.98 - LÂMPADA TUBOLED FRIA (LUZ BRANCA) 8/9W DE 90/270V-AC, COM FLUXO LUMINOSO DE 980 LÚMENS E COMPRIMENTO DE 60CM, COMPATÍVEL PARA SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 20W			
015	500	UN	62.40.99 - LÂMPADA TUBOLED FRIA (LUZ BRANCA) 18W DE 90/270V-AC, COM FLUXO LUMINOSO DE 2400 LÚMENS E COMPRIMENTO DE 120CM, COMPATÍVEL PARA SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 40W			
016	350	UN	62.40.65 - LAMPADA VAPOR METALICO, 400W X 220V			
017	50	UN	62.40.63 - LAMPADA VAPOR DE SODIO, 70W X 220V			
018	200	UN	62.40.71 - LAMPADA VAPOR METALICO, TIPO PALITO, 250W X 220V			
019	150	UN	62.40.69 - LAMPADA VAPOR METALICO, 250W X 220V			
020	350	UN	62.40.107 - LÂMPADA DE LED - MOD. A60 - POT. 10W - BIVOLT			
021	220	UN	61.25.19 - REATOR ELETRONICO, ALTO FATOR DE POTENCIA, BIVOLT 1 X 20W			
022	220	UN	61.25.20 - REATOR ELETRONICO, ALTO FATOR DE POTENCIA, BIVOLT 1 X 40W			
023	250	UN	61.25.21 - REATOR ELETRONICO, ALTO FATOR DE POTENCIA, BIVOLT 2 X 20W			





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAÍ



024	580	UN	61.25.22 - REATOR ELETRONICO, ALTO FATOR DE POTENCIA, BIVOLT 2 X 40W			
025	400	UN	61.25.59 - REATOR EXTERNO GALVANIZADO PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 150W / 220V			
026	30	UN	61.25.25 - REATOR ELETRONICO, PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO, EXTERNO, GALVANIZADO A FOGO, ALTO FATOR DE POTENCIA, 150W X 220V			
027	30	UN	61.25.27 - REATOR ELETRONICO, PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO, EXTERNO, GALVANIZADO A FOGO, ALTO FATOR DE POTENCIA, 400W X 220V			
028	40	UN	61.25.24 - REATOR ELETRONICO, PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO, EXTERNO, GALVANIZADO A FOGO, ALTO FATOR DE POTENCIA, 70W X 220V			
029	20	UN	61.25.30 - REATOR ELETRONICO INTERNO, PARA LAMPADA VAPOR METALICO, ALTO FATOR DE POTENCIA, 150W			
030	20	UN	61.25.31 - REATOR ELETRONICO INTERNO, PARA LAMPADA VAPOR METALICO, ALTO FATOR DE POTENCIA, 250W			
031	60	UN	61.25.32 - REATOR ELETRONICO INTERNO, PARA LAMPADA VAPOR METALICO, ALTO FATOR DE POTENCIA, 400W			
032	30	UN	61.25.35 - REATOR INTERNO PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 70 W			
033	250	UN	61.25.18 - REATOR VAPOR METALICO, EXTERNO, GALVANIZADO A FOGO, 250W X 220V			
034	400	UN	61.25.17 - REATOR VAPOR METALICO, EXTERNO, GALVANIZADO A FOGO, 400W X 220V			
TOTAL DO LOTE 02						
EMPRESA VENCEDORA:						

LOTE 03						
Item	Quant.	Und	Descrição	Marca dos Produtos	Valor Unitário	Valor Total
001	10	RL	61.45.50 - FIO PARALELO 1,5 MM2 ROLO COM 100 MTS			
002	60	RL	61.45.51 - FIO PARALELO 2,5 MM2 ROLO COM 100 MTS			
003	90	RL	61.45.52 - FIO PARALELO 4,0 MM2 ROLO COM 100 MTS			
004	20	MT	61.45.29 - FIO PP TRIPLEX, DE 06MM (3 EM 1)			
005	10	RL	61.45.27 - FIO RIGIDO 4,0MM2, ANTI-CHAMA, ROLO COM NO MINIMO 100MTS			





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAÍ



006	10	RL	61.45.31 - FIO RIGIDO 6,0MM2, ANTI-CHAMA, ROLO COM NO MINIMO 100MTS		
007	200	MT	61.45.96 - CABO FLEXÍVEL DE COBRE - CLASSE DE ENCORDOAMENTO 5 - 70 MM2 / 750V - XLPE		
008	100	MT	61.45.97 - CABO FLEXÍVEL DE COBRE - CLASSE DE ENCORDOAMENTO 5 - 240 MM2 / 750V - XLPE		
009	200	MT	61.45.95 - CABO FLEXÍVEL DE COBRE - CLASSE DE ENCORDOAMENTO 5 - 95 MM2 / 750V - XLPE		
010	200	MT	61.45.99 - CABO DE COBRE - CLASSE DE ENCORDOAMENTO 2 - 70 MM2 / 750V - XLPE		
011	500	MT	61.45.98 - CABO DE COBRE - CLASSE DE ENCORDOAMENTO 2 - 95 MM2 / 750V - XLPE		
012	100	MT	61.45.100 - CABO DE COBRE - CLASSE DE ENCORDOAMENTO 2- 240 MM2 / 750V - XLPE		
013	80	MT	61.45.101 - CABO DE COBRE NÚ - 50 MM2 - CLASSE DE ENCORDOAMENTO 2		
014	3	RL	61.45.42 - CABO DE COBRE RIGIDO, COM 50MM2, ROLO COM NO MINIMO 100MTS		
015	100	MT	61.45.43 - CABO DE COBRE RIGIDO, COM 70MM2.		
016	300	MT	61.45.79 - CABO QUADRIplex DE 16mm ²		
017	300	MT	61.45.78 - CABO QUADRIplex DE 35mm ²		
018	100	MT	61.45.59 - CABO QUADRIplex, 25MM		
019	15	RL	61.45.35 - CABO PP 2 X 4MM2, ROLO COM 100MTS		
020	3	RL	61.45.89 - CABO PP 3 X 4 - ROLO COM 100 METROS		
021	14	RL	61.45.90 - CABO PP 4 X 10MM2 - ROLO COM 100 METROS		
022	4	UN	61.45.28 - FIO RIGIDO 10,00MM2, ANTI-CHAMA, ROLO COM NO MINIMO 100MTS		
023	300	MT	61.45.83 - CABO FLEXÍVEL 25MM		
024	6	RL	61.45.54 - CABINHO FLEXÍVEL ANTI-CHAMA 10,0MM ² ROLO COM 100 MTS		
025	10	RL	61.45.55 - CABINHO FLEXÍVEL ANTI-CHAMA 2,5MM ² ROLO COM 100 MTS		
026	20	RL	61.45.56 - CABINHO FLEXÍVEL ANTI-CHAMA 6,0MM ² ROLO COM 100 MTS		
027	10	RL	61.45.88 - CABINHO FLEXÍVEL DE 4,0MM ² - ROLO COM 100 METROS		
028	100	MT	61.45.84 - CABO DE COBRE 1KV 95MM ²		
029	5	RL	61.45.69 - CABO DE COBRE RIGIDO, COM 10MM2, ROLO COM NO MINIMO 100MTS		
030	2	RL	61.45.40 - CABO DE COBRE RIGIDO, COM 25MM2, ROLO COM NO MINIMO 100MTS		
TOTAL DO LOTE 03					
EMPRESA VENCEDORA:					





LOTE 04						
Item	Quant.	Und	Descrição	Marca dos Produtos	Valor Unitário	Valor Total
001	2000	UN	62.50.7 - BRAÇO GALVANIZADO PARA ILUMINAÇÃO, MEDINDO 1,2M			
002	1000	UN	62.50.15 - BRACO GALVANIZADO PARA ILUMINAÇÃO DE RUAS, MEDINDO 2,85 M, 45°			
003	80	UN	62.50.28 - LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED EQUIVALENDO UMA CONVENCIONAL DE 250W DE VAPOR METÁLICO, NA POTÊNCIA DE 119W, COM TENSÃO DE TRABALHO ENTRE 90-277VAC, 60 Hz, COM PROTETOR DE SURTO, PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO, SOBRETENSÃO, SOBRECORRENTE E SOBREAQUECIMENTO, COM BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO, CONSTRUÍDA EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO, COM ENCAIXE PARA POSTE OU BRAÇO DE 60,3 MM E COM FLUXO LUMINOSO DA LUMINÁRIA DE 12383 LÚMENS OU SUPERIOR.			
004	400	UN	62.10.10 - LUMINÁRIA COM GRADE PARA IP BOCA E-40, COMP. 500MM, LARG. 305MM, ALT. 292MM EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, MANGA 60.3MM.			
005	100	UN	62.10.11 - LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM ALOJAMENTO PARA REATOR DE 400W, COMP. 760MM, LARG. 380MM, ALT. 175MM EM ALUMÍNIO FUNDIDO, MANGA 60.30MM			
006	40	UN	62.10.13 - LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA INDUSTRIAL COM LÂMPADA LED			
007	20	UN	62.10.16 - LUMINÁRIA DE SOBREPOR, COM CORPO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA E PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA, COM ALETAS PARABÓLICAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTO BRILHO, REFLETOR PARABÓLICO EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTO BRILHO PARA 02 LÂMPADAS DE FLUORESCENTE TUBULAR DE 40W.			
008	100	UN	62.50.26 - GLOBO ANTI VANDALISMO PVC			
009	150	UN	62.10.9 - REFLETOR DE ALUMINIO 400 W			
010	8	UN	56.65.4 - POSTE DE CONCRETO, COM 7M DE ALTURA, R/170			
011	8	UN	56.65.6 - POSTE 7/200 DAN			
012	8	UN	56.65.3 - POSTE DE CONCRETO, COM 5M DE ALTURA, R/110			
013	20	UN	56.65.7 - POSTE EM AÇO METÁLICO TELECÔNICO RETO GALVANIZADO À FOGO PARA ENGASTAR NA TERRA. TOPO DE 60,3 MM, E ALTURA DE 6 METROS.			





014	20	UN	56.65.8 - SUPORTE PARA TOPO DE POSTE COM ENCAIXE DE 60,3 MM DE 4 PÉTALAS, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO À FOGO, ENCAIXE DA PÉTALA DE 60,3 MM.		
TOTAL DO LOTE 04					
EMPRESA VENCEDORA:					

TOTAL GERAL	
--------------------	--

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos produtos, com todos os custos de: de mão de obra, materiais e equipamentos, cargas e descarga de materiais, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Pirai.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 4.1** - Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.
- 4.2** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 4.3** - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado o Município de Pirai deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.
- 4.4** - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Pirai poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.





4.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Município de Pirai procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

4.6 - Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Pirai.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - Os produtos serão fornecido de forma parcelada, a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho, de acordo com as necessidades das unidades solicitantes e nas quantidades que esta vier a solicitar.

5.2 – Os produtos serão entregues de forma parcelada, em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho, conforme solicitação de cada Secretaria;

5.4 - O(s) produto(s) objeto desta licitação será(ão) recebido(s) e aceito(s) após sumária inspeção realizada pelo órgão solicitante do(s) mesmo(s) podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.

5.5 – O recebimento do(s) produto(s) não configura o aceite, o qual ocorrerá conforme o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, somente, após a conferência quantitativa e qualitativa, realizada pela fiscalização, devidamente atestada(s) na(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s).

5.6- A contratada compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto fornecido comprovadamente fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constante do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será feito, de acordo com a entrega do(s) produto(s) e será efetuado pela Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento do objeto e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Negativa de Débito com INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS.

6.2 - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pró rata tempore”, assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

6.3 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1 % (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.





CLÁUSULA SETIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 – Caberá a Secretaria Municipal de Administração o gerenciamento e o controle da presente Ata, devendo:
- 7.1.1 - Gerenciar a ata de registro de preços, indicando os beneficiários do registro de preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP;
- 7.1.2 – Periodicamente aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- 7.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- 7.1.4 - Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

- 8.1 - Ter conhecimento da ata de registro de preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;
- 8.2 - Consultar o órgão gerenciador, quando necessitar contratar, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, os respectivos quantitativos e preços registrados;
- 8.3 - Encaminhar ao órgão gerenciador às informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- 8.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente do SPR, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 de Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- 8.5 - Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador;
- 8.6 - Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender às condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços, ou recusar-se a firmar o contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 9.1 - Fornecer o objeto na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão de Registro de Preços nº: 042/2017.
- 9.2 – Assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
- 9.3 - Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação anexa ao edital;





- 9.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- 9.5 - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.6 - Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- 9.7 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Pirai ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 10.1 - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial do contrato, poderá, a Prefeitura Municipal de Pirai, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:
- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
 - b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;
 - c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Pirai e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura municipal de Pirai, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.
- 10.2 - Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega do produto.
- 10.3 - Após 5(cinco) dias de atraso na entrega do(s) produto(s) a partir do prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido, ficando a empresa contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.





10.4 - A penalidade será descontada do pagamento efetuado à Contratada, e caso o valor seja superior, se necessário quando for o caso, cobrado judicialmente

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

11.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

11.3 - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicada no Informativo Oficial do Município de Piraí, conforme disposto no art. 61 parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.2 – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial de Registro de Preços nº: 042/2017.

12.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Piraí - RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Piraí, _____ de _____ de _____

MUNICÍPIO DE PIRAI

Testemunhas

